

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3736 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de toner, cartuchos e garrafa de tinta para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 13/10/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 23 de setembro de 2021.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break, locação de auditório para eventos no município de Laranjeiras do Sul, com lote exclusivo para mc/ep/pei e lote de livre concorrência.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 13/10/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 23 de setembro de 2021.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Deolinda Oliveira Vargas, nº 680, Presidente Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade n.º 4.119.492-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 414.568,84 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O Município de Laranjeiras do Sul/Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 047/2017, e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Dinheiro Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e **convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), declaradas de Utilidade Pública, sem fins lucrativos**, a apresentarem projetos para aquisição de equipamentos para prevenção de incêndio em pavilhões onde as entidades exercem suas atividades, possibilitando que as pessoas das associações comunitárias, clube de meias, tenham um local seguro e adequado às normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, onde possam integrar esforços e ações em benefício da melhoria do processo produtivo, bens e serviços públicos para o desenvolvimento de sua comunidade.

Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente, são regidos pela Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 047/2017 de 21 de junho de 2017 e Lei Municipal 025/2017.

O valor disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando o teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto.

As propostas serão abertas no dia 26 de outubro de 2021, às 08:30 horas, na sala do Departamento de Planejamento e Projetos, Paço Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria nº 1020, neste município de Laranjeiras do Sul.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.la.pr.gov.br/atosoficiais/chamamentopublico, ou através de solicitação na Secretaria Municipal de Controle Interno, Paço Municipal de Laranjeiras do Sul.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Controle Interno, pelos telefones 36358100 e 36358133, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e às 13:00 às 17:30 horas.

Laranjeiras do Sul, 24 de setembro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 017/2021.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos Candidatos aprovados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Esquina com a Avenida Santos Dumont – Centro, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 10.0, do Edital de Abertura para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, entre os dias 27 de Setembro a 01 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 017/2021.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos Candidatos aprovados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Esquina com a Avenida Santos Dumont – Centro, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 10.0, do Edital de Abertura para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, entre os dias 27 de Setembro a 01 de Outubro de 2021.

NOME	DT. NASC.	RG	ÁREA	DISSER
Thiago José de Paula Ferreira	22/04/1998	13.549.374-0	Ed. Física - Bacharelado	2.º
Lucas Vinícius Severo	05/02/1999	12.736.214-9	Ed. Física - Bacharelado	3.º
Ana Líria Caetano	03/08/1993	12.517.552-0	Ed. Física - Bacharelado	4.º
Matheus Antonio da Silva	06/06/1998	12.768.247-0	Ed. Física - Bacharelado	5.º
Matheus Nesi Merhet	04/03/1999	15.043.239-1	Ed. Física - Bacharelado	6.º

Serão considerados desistentes se os candidatos não comparecerem no prazo determinado, não atenderem os requisitos se não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação e, desistentes caso abdicarem da vaga proposta.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de Setembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.

No dia 23 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 010/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR, em favor da empresa vencedora, MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90, com valor global de R\$ 414.568,84 (Quatrocentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 107/2021.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Efetivar o servidor ITALO DANIEL PIOREZAN, Portadora do RG 2.508.564 e inscrito no CPF 067.173.869-08, nomeada pelo decreto 0127/2021 de 28 de agosto de 2021, publicado no diário oficial do município – Jornal Correio do Povo, de 28 de agosto de 2021, Edição 3717, tomou posse e entrou em exercício na data de 27 de setembro de 2021.

Artigo 2.º - Lotar o servidor acima citado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

====GABINETE DO PREFEITO=====

ERRATA

No jornal correio do povo do paraná edição 3734 de 23 de setembro de 2021, página 2a, onde está publicado a portaria 106/2021

Onde lê-se: OSMAR MINSKI

Leia-se: OSMAR PILARSKI

Artigo 1.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 23 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2021

SUMULA: Altera, inclui e revoga dispositivos; transforma e readequa Cargos de Provedor Efetivo da Lei Municipal n.º 259/2016 e dá outras providências.

Art. 1.º Fica transformado o cargo de Telefonista para o cargo de Auxiliar Administrativo ambos regidos pela Lei Municipal n.º 259/2016.

§1º Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento, fica extinto o cargo de Telefonista do quadro permanente constante no anexo II da Lei Municipal n.º 259/2016.

§2º O aproveitamento de servidor posto em disponibilidade dar-se-á em cargo de atribuições, vencimentos, nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional compatíveis com o anteriormente por ele ocupado.

Art. 2.º Fica criado o cargo de Operador de Máquinas para o qual 10 vagas de provimento efetivo, acrescendo no anexo II da Lei n.º 259/2016, o seguinte cargo conforme abaixo:

ANEXO II ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE			
GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
BÁSICO GOB	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 horas	10

Art. 3.º - As atribuições do cargo criado no art. 2.º desta lei e acrescidos no anexo II da Lei n.º 259/2016, incluídas no anexo IV da Lei n.º 259/2016, serão as descritas no Anexo I.

Art. 4.º - A tabela de vencimentos dos cargos criados no art. 2.º desta lei e acrescidos no anexo II da Lei n.º 259/2016, incluídas no anexo VII da Lei n.º 259/2016, serão as descritas no Anexo II.

Art. 5.º Ficam transformados os cargos extintos de Operador de Máquinas A e Operador de Máquinas B e os cargos em extinção de Operador de Escavadeira, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas III, Operador de Pá Carregadeira,

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

====GABINETE DO PREFEITO=====

Operador de Patrula, Operador de Retroescavadeira, para o cargo de Operador de Máquinas criados pelo art. 2º desta Lei.

§1º Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento, ficam extintos, definitivamente, os cargos de Operador de Máquinas A e Operador de Máquinas B e os cargos em extinção de Operador de Escavadeira, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas III, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Patrula, Operador de Retroescavadeira, todos do quadro permanente da Lei Municipal n.º 259/2016.

§2º Permanecem inalteradas a remuneração e os avanços no plano de carreira já definidos pela Lei Municipal n.º 259/2016, dos ocupantes do cargo em extinção de Operador de Escavadeira, Operador de Máquinas III, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Patrula, Operador de Retroescavadeira, transformados para o Cargo de Operador de Máquinas.

§3º Aos ocupantes do cargo de Operador de Máquinas I, transformados para o cargo de Operador de Máquinas, fica garantido a remuneração e os avanços no plano de carreira previstos no art. 4º desta Lei, Anexo II, os quais somente poderão ser implementados após o fim da vigência da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 6º Para fins de adaptação dos servidores dos cargos transformados para o novo cargo, o Município deverá, obrigatoriamente oferecer treinamento e cursos para capacitação dos servidores.

Art. 6º-A. A Administração Municipal, após a transformação dos cargos de Operador de Máquina de que trata esta Lei, dará preferência ao servidor ocupante do cargo anterior que tenha experiência com a máquina, bem como, que apresente o melhor desempenho de trabalho e qualidade.

§1º: Somente poderá ser remanejado o operador de máquina definitivamente para outra máquina diversa da que opera, por ato devidamente justificado pelo Secretário de Viação e Obras.

§2º O disposto no §1º não aplica quando fôr necessário o remanejamento temporário dos operadores de máquinas.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

====GABINETE DO PREFEITO=====

ANEXO I

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Conhecimento prévio do funcionamento dos veículos e máquinas operadoras Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D"

ATRIBUIÇÕES
Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando máquinas leves, aí incluídas pá carregadeira e retroscavadeira e outras máquinas aqui não especificadas; Operar tais máquinas, manejando alavancas e acionando pedais a fim de efetuar escavação e remoção da terra; Efetuar remoção de terra, materiais pétreos, concreto asfáltico e outros materiais, carregando-os em caminhões para serem transportados; Visitar as máquinas diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Requisitar a manutenção das máquinas quando apresentarem qualquer irregularidade; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção, recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização da máquina; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem ou quantidade de horas, viagens realizadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; Recolher a máquina após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-a corretamente estacionada e fechada; Auxiliar na construção ou reparo de adutoras, colocando e retirando tubos das valas; Auxiliar na construção das redes de galerias de águas pluviais, colocando e retirando os tubos das valas; Escavar valas para execução de reparos em rede de galerias de águas pluviais, rede de distribuição de água e esgotos; Manter a limpeza do local de trabalho; Observar as medidas de segurança ao operar as máquinas; Comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Operar máquinas pesadas, aí incluídas patrôla/motoniveladora e escavadeira e outras máquinas aqui não especificadas; Operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, deslocamento de árvores e demais atividades similares; Manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; Movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência;

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

====GABINETE DO PREFEITO=====

Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção, recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização da máquina; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem ou quantidade de horas, viagens realizadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; Recolher a máquina após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-a corretamente estacionada e fechada; Efetuar embarque e desembarque das máquinas em veículo de transporte adequado; Planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina; Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros; Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas; Operar, em caráter excepcional e por necessidade do serviço, máquinas leves; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

====GABINETE DO PREFEITO=====

ANEXO II

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: Operador de Máquinas
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVELS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	RS 2.080,18	2.132,18	2.185,49	2.240,13	2.296,13	2.353,53	2.412,37	2.472,68	2.534,50	2.597,86	2.662,81	2.729,38	2.797,61	2.867,55	2.939,24	3.012,72	3.088,04	3.165,24
B	RS 2.184,19	2.238,79	2.294,76	2.352,13	2.410,94	2.471,21	2.532,99	2.596,32	2.661,22	2.727,75	2.795,95	2.865,85	2.937,49	3.010,93	3.086,20	3.163,36	3.242,44	3.323,50
C	RS 2.293,40	2.350,74	2.409,50	2.469,74	2.531,48	2.594,77	2.659,64	2.726,13	2.794,29	2.864,14	2.935,75	3.009,14	3.084,37	3.161,48	3.240,51	3.321,53	3.404,57	3.489,68



RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 1 / 3

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.653,70	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	710.524,95	710.530,87	287.610,18	40,48
5.1 - Transferências do salário-educação	306.260,75	306.260,75	121.523,48	39,68
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	404.264,20	404.264,20	164.046,85	40,58
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	5,92	2.039,85	34.456,93
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.110,62	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	2.110,62	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	24.500,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	710.524,95	710.530,87	316.874,50	44,60

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.239.873,82	4.239.873,82	2.832.123,69	66,80
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.425.585,14	2.425.585,14	1.564.732,16	64,51
10.2 - Cota-parce ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.690.559,34	1.690.559,34	1.187.061,04	70,22
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.250,43	12.250,43	0,00	0,00
10.4 - Cota-parce IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.500,86	24.500,86	18.081,52	73,80
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	8.575,30	8.575,30	212,31	2,48
10.6 - Cota-parce IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	78.402,75	78.402,75	62.036,66	79,13
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.695.094,60	2.695.094,60	1.673.325,36	62,09
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.695.094,60	2.695.094,60	1.672.354,48	62,05
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	970,88	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.544.779,22)	(1.544.779,22)	(1.159.769,21)	75,08



MUNICÍPIO DE ESPÍÇOLÂNDIA - ALTO IGUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2021

Página: 2 / 3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO			
			No bimestre	Até o bimestre (b)	%(total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	%(total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	1.257.298,25	1.290.332,10	139.433,48	596.998,12	3,81	764.265,98	125.153,35	478.209,03	3,95	812.122,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00	170.000,00	13.330,34	53.195,98	0,29	116.804,42	13.330,34	53.195,98	0,44	116.804,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	678.700,51	683.824,36	76.692,99	232.011,25	1,68	331.812,43	48.777,84	202.894,78	1,68	360.629,58
SERVIÇOS URBANOS	116.597,74	556.507,74	39.420,25	240.899,61	1,75	315.649,13	73.415,17	222.519,17	1,83	334.488,57
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	140.000,00	180.000,00	53.847,00	143.129,97	1,04	36.870,03	50.230,55	135.960,40	1,13	43.439,48
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	140.000,00	180.000,00	53.847,00	143.129,97	1,04	36.870,03	50.230,55	135.960,40	1,13	43.439,48
GESTÃO AMBIENTAL	390.000,00	344.000,00	7.208,14	28.364,98	0,21	315.835,02	7.208,14	28.364,98	0,23	315.835,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	54.000,00	7.208,14	28.364,98	0,21	25.835,02	7.208,14	28.364,98	0,23	25.835,02
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	340.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
AGRICULTURA	1.229.423,68	1.642.582,71	79.831,69	505.722,03	3,67	1.136.871,18	145.542,59	489.206,97	4,04	1.153.385,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00	170.000,00	22.009,35	125.959,35	0,16	147.940,65	2.600,00	22.009,35	0,18	147.940,65
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
EXTENSÃO RURAL	779.423,68	1.192.582,71	69.331,69	463.663,18	3,51	709.829,53	135.942,59	467.147,62	3,86	725.445,09
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
INDÚSTRIA	160.000,00	336.921,75	296.921,75	296.921,75	2,15	30,00	296.921,75	296.921,75	2,45	30,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	296.921,75	296.921,75	296.921,75	2,15	0,00	296.921,75	296.921,75	2,45	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.503.793,81	2.492.540,31	408.127,80	1.494.680,41	10,83	997.893,90	394.130,63	1.300.800,16	11,16	1.141.740,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00	170.000,00	13.470,48	40.077,97	0,29	129.922,03	13.470,48	40.077,97	0,33	129.922,03
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.333.793,81	2.322.540,31	394.648,12	1.454.602,44	10,54	867.937,87	380.656,15	1.310.722,19	10,83	1.011.818,12
DESPORTO E LAZER	380.000,00	365,000,00	10.350,00	49.093,33	0,36	315.906,67	10.890,81	44.628,99	0,37	320.371,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250,000,00	205,000,00	9.600,00	38.554,83	0,28	186.445,17	9.600,00	38.554,83	0,32	186.445,17
DESPORTO COMUNITÁRIO	130.000,00	160.000,00	750,00	10.538,50	0,08	149.461,50	1.290,81	6.074,16	0,06	153.825,84
ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	1.282.000,00	66.000,00	1.216.253,25	8,81	65.748,75	258.089,89	856.438,01	7,08	455.563,89
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	966.000,00	0,00	946.000,00	8,86	20.000,00	177.460,69	966.063,50	5,35	305.936,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	250.000,00	290.000,00	30.000,00	270.253,25	1,67	20.000,00	44.628,19	151.119,36	1,26	98.880,74
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	66.000,00	36.000,00	40.253,25	0,29	25.748,75	36.000,00	40.253,25	0,33	25.748,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I) + (II)	24.653.891,25	28.138.621,58	3.962.039,89	13.798.145,21	100,00	14.340.476,37	3.671.391,00	12.101.312,23	100,00	16.037.309,35

	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2021
--	--

RRQO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.695.094,60	2.695.094,60	1.759.066,72	65,27	1.759.066,72	65,27
13.1 - Com educação infantil	550.000,00	550.000,00	373.690,64	67,94	373.690,64	67,94
13.2 - Com ensino fundamental	2.145.094,60	2.145.094,60	1.385.376,08	64,58	1.385.376,08	64,58
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.695.094,60	2.695.094,60	1.759.066,72	65,27	1.759.066,72	65,27

Página: 2 / 3

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	27.516,23
16.1 - FUNDEB 60%	27.516,23
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	59.115,01
17.1 - FUNDEB 60%	58.232,70
17.2 - FUNDEB 40%	882,31
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	86.631,24

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.672.435,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %	100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11x 100) %	(0,05)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	59.115,01
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	59.115,01

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.100.000,00	1.241.000,00	622.523,16	50,16	617.631,11	49,77
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	550.000,00	550.000,00	373.690,64	67,94	373.690,64	67,94
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	550.000,00	691.000,00	248.832,52	36,01	243.940,47	35,30
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.274.569,65	4.261.569,65	2.392.890,95	56,15	2.064.705,07	48,45
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.145.094,60	2.145.094,60	1.385.376,08	64,58	1.385.376,08	64,58
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.129.475,05	2.116.475,05	1.043.811,29	49,32	715.625,41	33,81
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(36.296,42)	0,00	(36.296,42)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	70.000,00	50.000,00	22.400,00	44,80	12.400,00	24,80
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.444.569,65	5.552.569,65	3.037.814,11	54,71	2.694.736,18	48,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.159.769,21)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	59.115,01
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	23.154,93
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(1.077.499,27)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.759.835,45
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,47

	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2021
--	--

RRQO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	306.260,75	332.260,75	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	404.264,20	406.164,25	335.587,84	82,62	82.580,44	20,33
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	710.524,95	738.425,00	335.587,84	45,45	82.580,44	11,18
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.155.094,60	6.290.994,65	3.373.401,95	53,62	2.777.316,62	44,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	624.373,34	0,00

Página: 3 / 3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	59.115,01	126.627,92
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.672.354,48	121.523,48
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.571.645,13	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	1.571.645,13	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	970,88	1.858,82
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	160.795,24	250.010,22
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	160.795,24	250.010,22

JAILTON PAULEK
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NELTO CELA ZOLET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

VANDERLEI HOCHMANN
CONTROLE INTERNO

AGENOR BERTONCELO
PREFEITO MUNICIPAL

	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2021	Página: 1 / 3
---	--	----------------------

RRQO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	896.976,49	896.976,49	744.845,61	83,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.246,73	49.246,73	58.649,68	119,09
IPTU	22.050,77	22.050,77	41.790,83	189,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.195,96	27.195,96	16.858,85	61,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	134.019,70	134.019,70	251.927,29	187,98
ITBI	122.504,30	122.504,30	245.379,22	200,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.515,40	11.515,40	6.548,07	56,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.190,27	150.190,27	154.238,51	102,70
ISS	147.005,16	147.005,16	153.069,46	104,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.185,11	3.185,11	1.169,05	36,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	563.519,79	563.519,79	280.030,13	49,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.199.369,12	21.199.369,12	14.160.622,85	66,80
Cota-Parte FPM	12.127.925,70	12.127.925,70	7.823.661,62	64,51
Cota-Parte ITR	42.876,51	42.876,51	1.061,93	2,48
Cota-Parte IPVA	392.013,76	392.013,76	310.185,58	79,13
Cota-Parte ICMS	8.452.796,70	8.452.796,70	5.935.305,83	70,22
Cota-Parte IPI-Exportação	122.504,30	122.504,30	90.407,89	73,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	61.252,15	61.252,15	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	61.252,15	61.252,15	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.096.345,61	22.096.345,61	14.905.468,46	67,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.297.716,75	3.387.716,75	2.233.607,70	65,93	2.059.915,59	60,81	1.924.523,85	56,81
Despesas Correntes	3.215.216,75	3.360.216,75	2.227.404,74	66,29	2.053.712,63	61,12	1.918.320,89	57,09
Despesas de Capital	82.500,00	27.500,00	6.202,96	22,56	6.202,96	22,56	6.202,96	22,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	174.000,00	149.000,00	35.818,48	24,04	35.818,48	24,04	35.818,48	24,04
Despesas Correntes	174.000,00	149.000,00	35.818,48	24,04	35.818,48	24,04	35.818,48	24,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.624,35	200.624,35	18.113,13	9,03	18.113,13	9,03	18.113,13	9,03
Despesas Correntes	192.624,35	192.624,35	18.113,13	9,40	18.113,13	9,40	18.113,13	9,40
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.747,85	72.747,85	18.550,62	25,50	18.550,62	25,50	16.121,75	22,16
Despesas Correntes	87.747,85	72.747,85	18.550,62	25,50	18.550,62	25,50	16.121,75	22,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apóio Administrativo/Manutenção) (X)	130.000,00	130.000,00	47.807,99	36,78	47.807,99	36,78	41.855,99	32,20
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	47.807,99	38,25	47.807,99	38,25	41.855,99	33,48
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.890.088,95	3.940.088,95	2.353.897,92	59,74	2.180.205,81	55,33	2.036.433,20	51,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.353.897,92	2.180.205,81	2.036.433,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.353.897,92	2.180.205,81	2.036.433,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.235.820,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	118.077,65	(55.614,46)	(199.387,07)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / III x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,79	14,63	

	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2021	Página: 2 / 3
---	--	----------------------

RRQO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art



MUNICÍPIO DE ESPIÇÃO ALTO DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
Página: 2 / 2

JAILTON PAULEK
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NELTO CELA ZOLET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

VANDERLEI HOCHMANN
CONTROLE INTERNO

AGENOR BERTONCELO
PREFEITO MUNICIPAL

 <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU</u> CNPJ/MF: 01.612.634/0001-88 AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (46) 3553-1484 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ	 <u>MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ</u> Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR CNPJ: 78.279.961/0001-45
PORTARIA Nº 148/2021 DATA: 24/09/2021 Súmula: Dêmite o servidor que abaixo menciona. O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a condenação criminal transitada em julgada nos autos n. 0001346-79.2013.8.16.0140; CONSIDERANDO o disposto no art. 92, inciso I, alínea “b” do Código Penal, R E S O L V E: Art. 1º. – Dêmitir o servidor EVANDRO LUIZ CZEKOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com supedâneo nas considerações do preâmbulo desta Portaria.	
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo. Cantagalo, 24 de setembro de 2021.	
JOÃO KONJUNSKI CONTRATANTE	BARATÃO PNEUS EIRELI CONTRATADA
Testemunhas: _____ CPF nº. _____ _____ CPF nº. _____	

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021/PMEAI <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</u> OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, serviços e equipamentos/material permanente – diversos, com recursos financeiros oriundos do Programa Piso Paranaense da Assistência Social – PPAS I, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espígaço Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até as 08:00 horas do dia 13/10/2021. Autorização: Agenor Bertoloncelo – Prefeito Municipal. Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espígaço Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484. Espígaço Alto do Iguaçu, 24 de setembro de 2021. MARCIO BONELLA Pregoeiro	ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI. DETENTORA DA ATA: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede na Rodovia BR 277, KM 452 S/Nº, Vila Industrial, município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-970 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE Em decorrência da necessidade de adequações nos preços registrados na ata registrada originalmente, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, assim como se verifica na mídia a ampla divulgação da alta dos combustíveis; comparadas as notas de entrada de combustível apresentadas pela empresa, como também consulta realizada junto a postos de combustíveis localizados próximos ao Município, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa detentora da ata, fica REAJUSTADO os valores unitários conforme abaixo:
---	--



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
ÓLEO DIESEL COMUM, marca Petrolbras	4,30	4,41
ÓLEO DIESEL S-10, marca Petrolbras	4,35	4,45

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BARATÃO PNEUS EIRELI, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021-PMC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, INSUMOS PARA BORRACHARIA E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, VISANDO A MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o n.º 192.411.199-34, e no RG sob o n.º 922.699.

DETENTORA DA ATA: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 25.115.613/0001-03, com sede na Rua Vicente Machado, 4636, Guarapuava – PR, CEP 85055-010, representada pelo(a) Sr(a). **FÁBIO LUIZ SZYCHTA**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 7.336.607-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 024.197.789/44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de adequações nos preços estabelecidos na ata registrada originalmente, em consequência da oscilação nos preços; comparando-se as notas de entrada do produto apresentadas pela empresa, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da detentora da ata para o fornecimento, fica REAJUSTADO o valor unitário do item solicitado, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL R. UNIT. ANTERIOR	VL R. UNIT. ATUAL	VL R. TOTAL DO ITEM
2	4	CÂMARA PNEU 900X20	QBOM	UNID.	4	90,00	105,22	420,88

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 24/09/2021.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ: 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 165/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 543.173,74 (quinhentos e quarenta e três mil cento e setenta e sete reais e quatro centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I – Excesso de Arrecadação:
R\$ 374.951,86 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

II – Superávit Financeiro
R\$ 139.059,83 (cento e trinta e nove mil cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

III – Anulação de Dotações - Transferência:
R\$ 29.162,05 (vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos resultantes de **Excesso de arrecadação** nas Fontes de Recurso: 303, 315, 102.

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de **Superávit Financeiro** do exercício anterior das Fontes de Recurso: 10033, 10024, 10031, 10033, 10037, 101, 129 e 128.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ: 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso III, **Anulação de Dotações - Transferência**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações

Art. 5º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, II e III, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos n.º 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

Art. 7º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de setembro de 2021.



JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ: 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso III, **Anulação de Dotações - Transferência**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações

Art. 5º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, II e III, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos n.º 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

Art. 7º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de setembro de 2021.



JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2021				Página1
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional				
Lei nº 1351 - Decreto nº 165/2021 de 20/09/2021		Escopo	Nº	Ano
Alteração: 1351 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1111	2020
Credito adicional		Anulação		
Recurso do crédito adicional		Atividade		
Suplementar		Atividade		
Escopo de Atrecadação				
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Atividade	30.201,81	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Atividade		
10.301.0001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1712	0003 SAÚDE - Recasas Vinculadas (E.C. 2000 - 199) - 303			
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Atividade	20.650,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Atividade		
10.301.0001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
2301	0015 SESA - TERMO DE ADESAO 171013 - Construção Posto de Saúde			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Atividade	100.000,00	
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Atividade		
12.361.0001.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.91.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
4170	0012 FUNDO 40% - Manutenção do Ensino - 102			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Atividade	6.000,00	
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Atividade		
12.361.0001.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
4190	0012 FUNDO 40% - Manutenção do Ensino - 102			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Atividade	12.000,00	
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Atividade		
12.361.0001.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
4230	0012 FUNDO 40% - Manutenção do Ensino - 102			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Atividade	200.000,00	
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Atividade		
12.361.0001.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
4291	0012 FUNDO 40% - Manutenção do Ensino - 102			
Suplementar		Suplementar Financeiro		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Atividade	14.000,00	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS		Atividade		
08.243.0701.2028 PASSO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE		Suplementar Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2871	1003 FMS - FIA FPM - 1003			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Atividade	10.000,00	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS		Atividade		
08.243.0701.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE		Suplementar Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2885	1004 TRANSF. SEDOS LIBERDADE CIDADÃ - 1004			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Atividade	6.000,00	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS		Atividade		
08.243.0701.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE		Suplementar Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2889	1003 FMS - FIA DEFRETEL - 1003			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Atividade	12.000,00	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS		Atividade		
08.243.0701.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE		Suplementar Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2897	1003 FMS - FIA FPM - 1003			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Atividade	8.000,00	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS		Atividade		
08.243.0701.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE		Suplementar Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2898	1007 FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 1007			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Atividade	8.000,00	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS		Atividade		
08.243.0701.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE		Suplementar Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2942	1004 TRANSF. SEDOS LIBERDADE CIDADÃ - 1004			
Divido por: SILVESTRE FELIZARI, no valor de 523,8		SILVESTRE FELIZARI		

Relatório da reforma administrativa é aprovado na Comissão da Câmara

São 12 mil vagas para todo o Paraná. 33 estão disponíveis para Laranjeiras do Sul

A Comissão Especial da Câmara dos Deputados aprovou, ontem (23), o relatório do deputado Arthur Maia (DEM-BA) à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 32/20, da reforma administrativa. Foram 28 votos favoráveis e 18 contrários. O texto foi apresentado por Maia no final da manhã e retoma vários pontos da PEC encaminhada pelo governo ao Congresso Nacional em setembro do ano passado.

Entre os pontos retomados pelos parlamentares está a redução em até 25% de salários e jornada de servidores públicos e a previsão da União, estados e municípios firmarem contrato com órgãos e entidades, públicos e privados, para a execução de serviços públicos. O texto retoma ainda a previsão de contratação temporária de servidores pelo período de até 10 anos. A versão anterior do relatório previa um período máximo de seis anos.

No parecer de Maia, estão proibidos o aumento de remuneração ou de parcelas indenizatórias com efeitos retroativos; as férias em período superior a 30 dias pelo período aquisitivo de um ano e a aposentadoria compulsória como modalidade de punição.

O parecer de Maia também determina que “é nula a concessão de estabilidade no emprego ou de proteção contra a despedida para empregados de empresas públicas, sociedades de economia mista e das subsidiárias dessas empresas e sociedades por meio de negociação, coletiva ou individual”.

No caso do Legislativo, o texto da reforma retira a competência do Poder para dispor sobre a criação e extinção de ministérios e órgãos da administração pública.

O texto também trouxe modificações nos critérios para a abertura de processos administrativos para a perda de cargo de servidor. A proposta facilita a abertura do processo, prevendo que o servidor será processado depois de duas avaliações insatisfatórias consecutivas ou três

intercaladas, no período de cinco anos. O relatório anterior instaurava os processos depois de três avaliações ruins consecutivas ou cinco intercaladas.

Críticas

O parecer aprovado foi criticado pela oposição, que argumentou que o novo relatório foi apresentado sem tempo hábil para análise e que retomou pontos já superados.

Nesta quarta-feira (22), parlamentares do PT, PCdoB, PSOL, PDT, Rede, PSB, Solidariedade e PV anunciaram que os partidos fecharam questão contra a proposta.

De acordo com a deputado Ivan Valente (PSOL-SP), a PEC prejudica não só os servidores, mas, principalmente, a população mais carente, que necessita da prestação de um serviço público de qualidade.

“Se você faz alguma mudança no serviço público, é para melhorar a qualidade, melhorar o atendimento público, e para garantir direito dos trabalhadores, não o contrário. O que assistimos de ontem para hoje é incrível, porque é um relatório da retaliação”, disse o deputado.

Segundo o deputado Gervásio Maia (PSB-PB), o texto apresentado enfraquece o Estado, e promove uma desvalorização das carreiras que exercem os serviços públicos. O deputado citou a volta do artigo 37-A, que prevê que a União, estados e municípios possam fazer contratos com a iniciativa privada para a prestação de serviços públicos.

“É a abertura de porteira para a destruição do serviço público. A partir da votação da PEC, por esse texto todos poderão ser contratados temporariamente ou por meio da privatização com organizações sociais. Estão abrindo a porteira para a consolidação da privatização do serviço público. Um prefeito que não teve apoio dos servidores públicos da educação, esse prefeito vai poder afastar os servidores e fazer acordo com a iniciativa privada”, disse.



No caso do Legislativo, o texto da reforma retira a competência do Poder para dispor sobre a criação e extinção de ministérios e órgãos da administração pública

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

EDITAL

ATA NOTARIAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 06 de julho de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Tabelionato do Município de Goioxim/PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 50-N, fls. 086/095, em data de 05/07/2021, protocolada neste Ofício, sob nº 28.028 em que são requerentes: ANDREAS GUSTAVO ZINGLER, portador da C.I. nº 5.291.977-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 756.894.169-72 e sua esposa CLEUZA ELIOINA FONTOURA ZINGLER, portadora da C.I. nº 7.313.983-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 020.404.779-00 brasileiros, residentes e domiciliados na Localidade Alto Alegre, zona rural, no município de Goioxim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o conteúdo no Proveniente nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona rural do município de Goioxim-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno URBANO, com área de 12.138,51m² (doze mil, cento e trinta e oito metros e cinquenta e um decímetros quadrados), imóvel denominado Fazinzinho, as Margens da PR -364, Alto dos Milagres, zona urbana, do Município de Goioxim/PR, com origem da Transcrição nº 25.253 L/9 do 1º serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, que consta como proprietário JOÃO PAZ DE OLIVEIRA. Atribui ao imóvel acima descrito, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapição da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 22 de setembro de 2021.

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná.

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

EDITAL

ATA NOTARIAL – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 27 de agosto de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Sabrina de Fatima Mathias do Prado, deste Município e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 112-N, fls.157/164, em data de 21/06/2021, protocolada neste Ofício, sob nº 28.405 em que é requerente: MARLI ANTONIA AMERICO DA SILVA, portadora da C.I. nº 9.013.765-4 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 705.243.519-53, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada na localidade de Perpetuo Socorro, zona rural, no município de Cantagalo-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o conteúdo no Proveniente nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona rural do município de Cantagalo-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno RURAL, com área de 19.465,43m² (dezoito mil, quatrocentos e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), situado no imóvel denominado CANTAGALO, localizado na Comunidade de Cinderela, do município de Cantagalo-PR. Atribui ao imóvel acima descrito, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapição da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 22 de setembro de 2021.

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná.

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

EDITAL

ATA NOTARIAL – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 04 de agosto de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Sabrina de Fatima Mathias do Prado, deste Município e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 112-N, fls. 199/206, em data de 01/07/2021, protocolada neste Ofício, sob nº 28.244 em que é requerente: VAGNER ADRIANO COZER, portador da C.I. nº 6.776.539-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.626.819-06, brasileiro, empresário, residente e domiciliado as margens da BR 277 – KM 419, Cinderela, no município de Cantagalo-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o conteúdo no Proveniente nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona rural do município de Cantagalo-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno RURAL, com área de 28.017,19m² (vinte e oito mil, e dezessete metros e dezesseis decímetros quadrados), situado no imóvel denominado CANTAGALO, localizado na Comunidade de Cinderela, do município de Cantagalo-PR. Atribui ao imóvel acima descrito, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapição da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 22 de setembro de 2021.

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná.

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

EDITAL

ATA NOTARIAL – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 23 de agosto de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goioxim/PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 50-N, fls. 133/143, em data de 09/08/2021, protocolada neste Ofício, sob nº 28.372 em que são requerentes: VALDIR JOSÉ GLINKE, portador da C.I. nº 5.959.141-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 014.403.279-12 e sua esposa ROSIMAR PRAYATO GLINKE, portadora da C.I. nº 8.440.082-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 028.361.589-30, casados pelo regime de comunhão Parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Jaboticabal, zona rural, no município de Goioxim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o conteúdo no Proveniente nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona rural do município de Goioxim-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno RURAL, com área de 191.011,99m² (cento e noventa e um mil, e onze metros e noventa e nove decímetros quadrados), situado no imóvel denominado JABOTICABAL, zona rural do município de Goioxim-PR. Atribui ao imóvel acima descrito, o valor de R\$ 335.187,58 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapição da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 22 de setembro de 2021.

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná.

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

EDITAL

ATA NOTARIAL – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 29 de Janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Jonas Francisco de Souza, do Município de Virmond/PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 52-E, fls. 108/118, em data de 28/01/2021, protocolada neste Ofício, sob nº 27.185 em que são requerentes: JOÃO KOSTEK NAKONECZNY, portador da C.I. nº 469.847-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 200.161.669-49, casado com FLAVINA BUSKIEVICZ NAKONECZNY, ambos brasileiros, agricultores aposentados, residentes e domiciliados a Rua Araucária, s/nº, Centro, no município de Virmond-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o conteúdo no Proveniente nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona urbana do município de Virmond-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno RURAL, com área de 55.556,00m² (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizado na localidade de Invernada do Tapera, zona rural do Município de Virmond-PR, com origem na Matrícula 1.035 L/1 deste serviço, que consta como proprietário JOSÉ NAKONECZYJ. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapição da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 22 de setembro de 2021.

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná.

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

EDITAL

ATA NOTARIAL – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 29 de Janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Jonas Francisco de Souza, do Município de Virmond/PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 52-E, fls. 108/118, em data de 28/01/2021, protocolada neste Ofício, sob nº 27.185 em que são requerentes: JOÃO KOSTEK NAKONECZNY, portador da C.I. nº 469.847-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 200.161.669-49, casado com FLAVINA BUSKIEVICZ NAKONECZNY, ambos brasileiros, agricultores aposentados, residentes e domiciliados a Rua Araucária, s/nº, Centro, no município de Virmond-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o conteúdo no Proveniente nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona urbana do município de Virmond-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno RURAL, com área de 18.107,00m² (dezoito mil, cento e sete metros quadrados), localizado na localidade de Invernada do Tapera, zona rural do Município de Virmond-PR, com origem na Matrícula 1.035 L/1 deste serviço, que consta como proprietário JOSÉ NAKONECZYJ. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapição da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 22 de setembro de 2021.

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

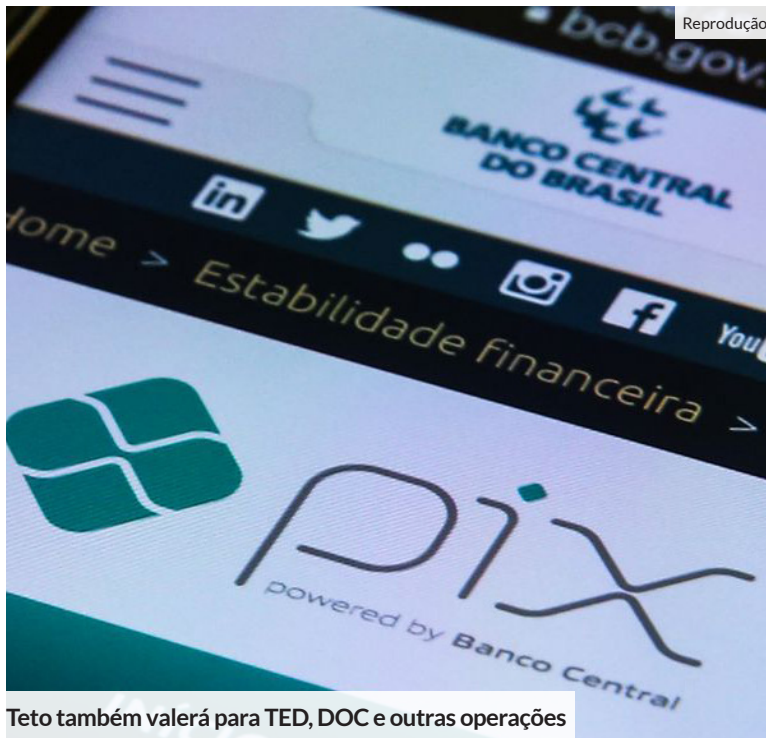
Bancos têm até dia 4 para limitar PIX noturno a R\$ 1 mil

O teto vale tanto para o PIX, sistema de pagamento instantâneo em funcionamento há dez meses, como para outros meios de pagamento

A té 4 de outubro, as instituições financeiras deverão estabelecer o limite de R\$ 1 mil para as transferências e pagamentos feitos por pessoas físicas entre as 20h e as 6 horas. A data de início das restrições foi aprovada na quinta-feira (23) pelo Banco Central (BC).

As empresas não serão afetadas pela medida. A limitação das transações físicas havia sido anunciada em agosto pelo BC para reduzir os casos de sequestros e roubos noturnos, após pedidos das próprias instituições financeiras.

O teto de R\$ 1 mil para as operações noturnas vale tanto para o PIX, sistema de pagamento instantâneo em



Teto também valerá para TED, DOC e outras operações

funcionamento há dez meses, como para outros meios de pagamento. Transferências via TED, DOC, pagamentos de boletos e compras com cartões de débitos também passarão a obedecer a esse limite.

O cliente poderá alterar os limites das transações por meio dos canais de atendimento eletrônico das instituições financeiras. No entanto, os aumentos passarão a ser efetivados por pelo menos 24 horas após o pedido, em vez de concedidos instantaneamente, como fazem alguns bancos. Essa medida também deverá entrar em vigor até 4 de outubro.

Até essa data, as instituições financeiras deverão oferecer aos clientes a opção

de cadastrar previamente contas que poderão receber transferências acima dos limites estabelecidos.

Registros

O BC também obrigará as instituições financeiras a fazer registro diário das ocorrências de fraude ou de tentativas de fraude nos serviços de pagamento. A lista também deverá conter as medidas adotadas para corrigir ou resolver os problemas.

Até 16 de novembro, essa medida deverá ser implementada. Com base nos registros, os bancos e as demais instituições deverão produzir um relatório mensal que consolide as ocorrências e as ações adotadas.

Prévia da inflação oficial sobe para 1,14% em setembro

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15), que mede a prévia da inflação oficial no país, chegou a 1,14% em setembro deste ano. A taxa é superior ao resultado de 0,89% de agosto deste ano e ao 0,45% de

setembro do ano passado. É também a maior taxa para setembro desde 1994 (1,42%).

Com o resultado, a prévia da inflação oficial acumula taxas de 7,02% no ano e de 10,05% em 12 meses. A taxa trimestral do IPCA-15, também conhecida como

IPCA-E, chegou a 2,77%. Os dados foram divulgados hoje (24) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Despesas

De agosto para setembro, oito dos nove grupos de despesas registraram inflação, com destaque para transportes (2,22%), que teve alta de preços influenciada pela gasolina (2,85%), etanol (4,55%), gás veicular (2,04%) e óleo diesel (1,63%).

A alimentação e bebidas também apresentou impacto importante na alta do IPCA-15, ao registrar taxa de 1,27%, com altas de preços de produtos como carnes (1,10%), batata-inglesa (10,41%), café moído (7,80%), frango em pedaços (4,70%), frutas (2,81%) e leite longa vida (2,01%).

Também houve inflação relevante no grupo de despesas habitação (1,55%). O item que mais influenciou essa alta de preços foi energia elétrica, que ficou 3,61% mais cara no período.

Por outro lado, educação foi o único grupo de despesas com deflação (queda de preços): -0,01%.

Anatel aprova leilão da exploração do acesso móvel na tecnologia 5G

A diretoria da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) aprovou ontem (24), em Brasília, o leilão das faixas a serem exploradas para a oferta de acesso por meio da tecnologia 5G, que amplia a velocidade da conexão móvel.

O leilão será no dia 4 de novembro. A direção da Anatel aprovou a proposta após análise realizada pelo Tribunal de Contas da União este mês.

Com alta velocidade e baixa latência (o tempo de resposta

entre o envio e recebimento de dados), a implementação do 5G no Brasil promete trazer diversas inovações tecnológicas que serão refletidas em maior produtividade, avanços na economia e na qualidade de serviços, com diversos equipamentos eletrônicos conectados e inteligentes, como carros, máquinas industriais e aparelhos médicos.

Diretores da Agência darão entrevista coletiva hoje à tarde para detalhar o formato do leilão aprovado.



A taxa é superior ao 0,89% de agosto, diz IBGE



Diretores da agência darão entrevista hoje à tarde, em Brasília

f /JORNALCORREIO @JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br

